

---

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador  
Gestão 2021/2024**

---

**RESOLUÇÃO Nº 13/2024**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos realocados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso I, B, da Resolução nº 4.963/2021.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62651 -1, esses recursos são oriundos do recebimento de COPOM do fundo: BB TÍTULOS PÚBLICOS VERTÍCES 2027 FI RF PREVIDENCIÁRIO e serão aplicados no Banco do Brasil no seguinte fundo:

**1** - BB PREVIDENCIÁRIO RF VÉRTICE 2027 FI – CNPJ: 46.134.096/0001-81, o valor de R\$ 29.780,48 (vinte e nove mil setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 28 de maio de 2024.

**Christiane de Sousa Santos Araldi**

Presidente do Conselho Curador